



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INVIABILIDADE DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

À Divisão de Informática,

Considerando o artigo 4º, § 1º, do Decreto Federal nº 5.450/2005:

“Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.”.

Solicito informação sobre a possibilidade da realização do Pregão Eletrônico sem interrupção da conexão do Processo Administrativo nº 076/2017-PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de veículos para a Secretaria de Saúde.

Carolina/MA, 06 de junho de 2018.


CLEBER ANTONIOLLI RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde